



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de insumos (painéis/cartões) para a realização de identificações microbiológicas e antibiogramas, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 24 meses
01	PAINEL / CARTÃO, Aplicação: Identificação de Bactérias GRAN Positivas e teste de sensibilidade. Código PMV: 2.16.11.0001-1	Teste	9.000
02	PAINEL / CARTÃO, Aplicação: Identificação de bactérias GRAN negativas e teste de sensibilidade com prova para ESBL. Código PMV: 2.16.11.0090-9	Teste	25.200

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. O agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
Período: 24 meses				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL (24 meses)	UNID.	PARCELA MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

01	PAINEL / CARTÃO , Aplicação: Identificação de Bactérias GRAN Positivas e teste de sensibilidade. Código PMV: 2.16.11.0001-1	9.000	Teste	375
02	PAINEL / CARTÃO , Aplicação: Identificação de bactérias GRAN negativas e teste de sensibilidade com prova para ESBL. Código PMV: 2.16.11.0090-9	25.200	Teste	1.050

1.3.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A solicitação se faz necessária para aquisição de **insumos (painéis/cartões) para a realização de exames como: cultura de urina e demais secreções nas identificações microbiológicas e antibiogramas** no Laboratório Central Municipal, para os munícipes de Vitória atendidos nas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos. Informamos também que estes exames laboratoriais estão contemplados na Relação Municipal de Exames Laboratoriais - REMEL no âmbito da Secretaria de Saúde de Vitória, conforme Portaria nº 037/2019 publicado em Diário Oficial do Município de Vitória desde 20/11/2019.

Considerando que o Laboratório Central Municipal (LCM) presta apoio diagnóstico a todos os pontos de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) atendendo 100% dos procedimentos demandados pela rede municipal de saúde de Vitória, **reitero a essencialidade do uso contínuo desses testes e o impacto negativo que poderá ser causado no Município na ausência ou até mesmo interrupção na realização destes exames na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

rede assistencial de saúde, sob pena de paralisação do atendimento, o que provocaria um caos em todos os Prontos Atendimentos e que também poderia colocar em risco a vida de nossos munícipes, pela falta ou mesmo demora do diagnóstico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.xx** e **3.3.90.39.xx** - Fonte do Recurso: **Próprio Municipal e/ou Federal**.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **licitação** ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos **MATERIAIS OFERTADOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS**, descritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

II. Em relação aos **equipamentos**, ainda deverá ser informado, **obrigatoriamente**, a marca, o modelo, bem como referências e demais características que permitam a Administração identificar claramente os referidos equipamentos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

III. Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet, ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

a. no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do **Decreto Federal 8.077/2013**;

b. no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c. no caso de **produto notificado**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

11. DOS OUTROS DOCUMENTOS

11.1. **Declaração expressa** (emitida pelo próprio licitante) garantindo **disponibilizar uma equipe técnica** composta de, **no mínimo, 1 (um) assessor científico (formação superior pertinente ao objeto da licitação) e 1 (um) assessor técnico (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento)**, bem como prestar **assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

horas por dia, todos os dias da semana, durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

11.2. Declaração expressa (emitida pelo próprio licitante) **garantindo executar o interfaceamento dos equipamentos com o sistema operacional** então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os equipamentos serão instalados, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A visita técnica possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4. O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, **junto à Direção/Coordenação do Laboratório Central Municipal (LCM), de 8:00 às 17:00 em dias úteis, por meio do telefone (27) 3137-2766 ou e-mail**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

dlcentral@vitoria.es.gov.br, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar **amostra(s) e/ou bulário(s), e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s)** do produto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação.

a) o(s) bulário(s) e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou peça(s)-piloto e/ou prospecto(s) do(s) produto(s) elaborado(s) pelo fabricante deverão conter as informações técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

13.2. A amostra deverá ser entregue na Direção do Laboratório Central Municipal, ou seja, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-75, telefone (27) 3137-2766, nos horários de 08h:00min. às 12h:00min. e de 13h:00min. às 17h:00min. de segunda a sexta-feira.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

13.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

13.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital e quadro resumo.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Regina Maria Binda Azevedo Terrão**, matrícula 609055, telefone (27) 3137-2766, e a **Fiscalização** será (ao) realizadas pelos(as) servidores (as) **Alessandro Pereira Lins** e **Marcela Camatta Santana**, matrículas 562405 e 562407, respectivamente, telefone (27) 3137-2766, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto ocorrerá em **remessa parcelada**, sendo a **1ª parcela dos materiais**, a **instalação e interfaceamento dos equipamentos** deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.1.1. No caso das **demaís parcelas**, o prazo de entrega dos **materiais** que **não** poderá ser **superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor requisitante e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A(s) entrega(s) dos materiais deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

15.1.1. O horário de recebimento será de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 15h:00min. de segunda a quinta-feira e de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 14h:00min. na sexta-feira.

15.3. Os **equipamentos**, **juntamente com os testes e demais materiais necessários ao treinamento**, **deverão ser entregues e instalados no Laboratório Central Municipal**, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-75, telefone (27) 3137-2766, nos horários de 08 h:00min. às 12h:00min. e de 13h:00min. às 16h:00min., onde deverão ser devidamente instalados e testados.

15.4. Os **equipamentos** a que se refere o item 15.3 **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas **notas fiscais ou outros documentos idôneos**, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.5. O local de entrega e instalação dos equipamentos poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.5.1. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração, em caso de mudança de endereço, mediante prévia comunicação, a empresa deverá realizar o transporte, instalação, interfaceamento, testes de qualidade e outros que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

15.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.7. Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade** correspondente a, **no mínimo, 6 (seis) meses**. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a validade solicitada e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso.

15.8. Todos os equipamentos, bem como os materiais, incluindo testes, acessórios, calibradores, controles, soluções a serem utilizados na realização dos exames, que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou avarias, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sendo que os prazos para substituição e/ou reposição serão determinados pelo Laboratório Central Municipal e/ou Almoxarifado.

15.9. A entrega dos materiais deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.12. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.12.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.13. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.14. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.17. O recebimento definitivo, no caso da primeira parcela dos materiais, estará condicionado ainda à montagem/instalação dos equipamentos pelo licitante vencedor, o qual ficará obrigado a realizar, caso necessário, teste de verificação de seu desempenho e perfeito funcionamento, bem como entregar os testes e demais materiais necessários ao treinamento.

16. DO CONTRATO

16.1. A vigência do Contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, EXCETO em relação à assistência e suporte técnicos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

19.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

19.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

19.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Parcelado.

19.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

19.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

19.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

19.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

20.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

20.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

20.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo transporte, locomoção, troca de peças, mão-de-obra, etc, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

20.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

20.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, exceto em relação à **assistência e suporte técnicos**;

20.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

20.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

20.1.15. Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

20.1.16. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

20.1.17. Fornecer o **detalhamento técnico da pré-instalação dos equipamentos**, instruindo a Administração quanto às condições físicas pertinentes a sua instalação e funcionamento, bem como, quanto aos riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

20.1.18. Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos exames, **que deverão ser NOVOS**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

20.1.19. Disponibilizar para os equipamentos necessários à realização dos exames, **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.20. Disponibilizar também, **outros equipamentos de mesmas características e em perfeitas condições de uso e funcionamento, caso os equipamentos disponibilizados para a realização dos exames não suportem a demanda de trabalho diário e/ou apresente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

constantes problemas técnicos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.21. Executar a **montagem/instalação** dos equipamentos disponibilizados, incluindo **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, nos locais indicados pela Administração, o que compreenderá a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os mesmos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.22. Executar o **interfaceamento** dos equipamentos **com o sistema operacional** então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.23. Fornecer todos os **testes e demais materiais** necessários ao treinamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.23.1. Fornecer tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo como consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.23.2. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados. A reposição dos testes gastos com controles e calibrações deverá ser bimestral ou a critério da Administração;

20.1.24. Ministrando treinamento necessário à correta operação dos equipamentos e otimização de seus recursos, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Administração, **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da notificação, o qual deverá, obrigatoriamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ocorrer nos períodos de trabalho das respectivas equipes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.25. Entregar os equipamentos necessários à realização dos exames acompanhados dos respectivos **Manuais de Operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a "língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

20.1.26. Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento nos locais estabelecidos pela Administração, durante toda a vigência do Contrato e/ou **até o término dos materiais adquiridos**;

20.1.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita emitida pelo responsável pela guarda do bem;

20.1.28. Notificar a Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** quando da retirada dos equipamentos em face do término do Contrato;

20.1.29. Disponibilizar uma equipe técnica composta de, no mínimo, **1 (um) assessor científico** (formação superior pertinente ao objeto da licitação) e **1 (um) assessor técnico** (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento), bem como **prestar assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24 horas por dia, todos os dias da semana**, durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

20.1.30. Apresentar à Administração e a critério da mesma, a documentação comprobatória da equipe técnica, conforme subitem 20.1.29, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a saber:

a) Relação nominal dos profissionais - assessor(es) científico(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e assessor(es) técnico(s) que darão tal suporte com indicação de suas **qualificações técnicas**;

b) Documentos comprobatórios referente a suas qualificações técnicas:

b.1) No caso do(s) assessor(es) científico(s) - certificado de registro de classe;

b.2) No caso do assessor(es) técnico(s): se engenheiro (certificado de registro de classe), **se técnico** (certificado/documento de capacitação emitido pela empresa fabricante dos equipamentos).

c) No caso da assessoria técnico-científica ser terceirizada, o licitante deverá indicar a razão social, CNPJ, endereço, CEP, nºs de telefone, e-mail e nome do responsável para contato da empresa à qual a referida assessoria estiver vinculada, bem como apresentar o Contrato de Prestação de serviços firmado com a referida empresa, revestido das formalidades legais e com firma reconhecida, acompanhado dos mesmos documentos mencionados no subitem 20.1.30, observado o quantitativo mencionado no subitem 20.1.29;

20.1.31. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), científica e, a critério da Administração, apresentar cronograma de procedimentos preventivos, em forma de planilha, contendo o número e a periodicidade da manutenção preventiva, a qual deverá ser agendada com o setor técnico onde os equipamentos estiverem instalados;

20.1.32. Ressarcir, nos casos de pane elétrica, eletrônica e/ou mecânica dos equipamentos ou falhas de manutenção preventiva e/ou corretiva, a perda de reagentes e outros consumíveis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

20.1.33. Arcar com todos os custos referentes à realização dos exames, especialmente os de urgência, em outro laboratório a ser indicado pela Administração, caso os equipamentos apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

problemas técnicos que impossibilitem a sua realização nas dependências do Laboratório Central Municipal;

20.1.34. Realizar Assistência Técnica (Científica, Preventiva e Corretiva) regularmente durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

20.1.35. Notificar à Administração, com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica [assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s)], bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.6. Providenciar ambiente adequado para a instalação dos equipamentos disponibilizados, em conformidade com relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

circunstanciado emitido pelo licitante vencedor quando da inspeção do local;

21.1.7. Utilizar adequadamente os equipamentos para os fins a que tenham sido projetados;

21.1.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria e mau uso resultantes de negligência, imprudência ou imperícia de seus servidores ou de terceiros;

21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 01 de Novembro de 2023.

Marcela Camatta Santana

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Regina Maria Binda Azevedo Terrão

Gestor

Marcela Camatta Santana

Fiscal

Alessandro Pereira Lins

Fiscal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRÃO, MARCELA CAMATTA SANTANA E ALESSANDRO PEREIRA LINS** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Arlete Frank Dutra

Subsecretária de Atenção em Saúde

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de insumos (painéis/cartões) para a realização de identificações microbiológicas e antibiogramas, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (24 meses)	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAINEL / CARTÃO, Aplicação: Identificação de Bactérias GRAN Positivas e teste de sensibilidade. Código PMV: 2.16.11.0001-1	Teste	9.000			
PAINEL / CARTÃO, Aplicação: Identificação de bactérias GRAN negativas e teste de sensibilidade com prova para ESBL. Código PMV: 2.16.11.0090-9	Teste	25.200			
VALOR TOTAL DO LOTE					

2. DO DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

I. 1 (um) equipamento, podendo ser modular, totalmente automatizado, com no mínimo 80 posições para identificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

antibiograma de bactérias em amostras clínicas composto de Software de validação dos resultados microbiológicos dos cartões/painel;

II. 1 (uma) impressora a laser;

III. 1 (uma) impressora de código de barras com fornecimento de todos os insumos necessários à utilização da mesma (28.500 etiquetas e 10 rolos de ribbons de cera);

IV. 1 (um) leitor de código de barras semi-fixo de bancada;

V. 1 (um) microcomputador Core I5 ou superior, memória **8.0 Gb ou superior**, HD de 500 Gb ou superior, duas ou mais saídas seriais disponíveis livres em perfeito funcionamento, sistema operacional Windows **10 ou 11 (64 bits)** e placa de rede compatível com protocolo IP e seus respectivos periféricos;

VI.1 (um)nobreak com autonomia mínima de 30 minutos;

VII. Estabilizadores de linha adequados para todos os equipamentos;

VIII.1 (uma) estação de tratamento de água reagente tipo I, caso seja necessário, de acordo com a necessidade do equipamento;

2.1.1. O interfaceamento deverá apresentar a possibilidade de transmissão de dados diretamente a uma rede cliente servidor, incluindo interligação com o sistema então existente no Laboratório Central (interfaceamento bidirecional) sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.1.2. Informamos que cada fabricante tem seu próprio equipamento validado e padronizado para leitura e análise de seu respectivo teste. Portanto, a disponibilização do equipamento sem ônus ao Município, propicia a adequada utilização de todos os testes.

2.2. Os equipamentos a que se refere o **inciso I do subitem 2.1** **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas **notas fiscais ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

outros documentos idôneos, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.

2.3. A instalação dos equipamentos, a que se refere o **inciso I do subitem 2.1**, incluindo o **interfaceamento** com o sistema operacional, então utilizado pelo Laboratório Central, deverá ocorrer no **primeiro final de semana** imediatamente **posterior à entrega** dos mesmos;

2.4. Quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, o **licitante vencedor deverá**, a critério da Administração, **inspecionar o local onde serão instalados os equipamentos** disponibilizados, apresentando relatório técnico circunstanciado acerca das instalações físicas (elétrica, hidráulica, etc.) e indicando as adequações que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita instalação e funcionamento dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5. Juntamente **com os equipamentos** e a estação de tratamento de água, caso necessário, **bem como seus manuais de operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a língua portuguesa, deverão ser entregues todos **os testes e demais materiais necessários para o treinamento**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5.1. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3. DO DETALHAMENTO DOS REAGENTES E INSUMOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os seguintes materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3.1.1. Os reagentes, controles e calibradores deverão ter **validade** de no mínimo **6 meses**, quando da data de sua entrega;

3.1.2. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes adquiridos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização do respectivo equipamento, entregues diretamente no Laboratório Central Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3.1.3. O **cartão/painel para identificação de bactérias GRAM negativas** e teste de sensibilidade com prova para ESBL deverá conter no mínimo os antibióticos listados cujas concentrações e pontos de corte devem estar de acordo com a Norma vigente de Teste de Sensibilidade (Antibiograma) no Brasil - BrCast: Amicacina, Amoxicilina/clavulanato, Amoxicilina e/ou Ampicilina, Cefazolina e/ou Cefalotina, Cefoxitina e/ou Cefotetan, Ciprofloxacina, Levofloxacina, Ertapenem, Gentamicina, Imipenem, Meropenem, Nitrofurantoína, Piperacilina/Tazobactam e Sulfametoxazol/Trimetoprim.

3.1.4. O **cartão/painel para identificação de bactérias GRAM positivas** e teste de sensibilidade deverá conter no mínimo os antibióticos listados cujas concentrações e pontos de corte devem estar de acordo com a Norma vigente de Teste de Sensibilidade (Antibiograma) no Brasil - BrCast: Ciprofloxacina e/ou Levofloxacina, Clindamicina, Eritromicina, Nitrofurantoína, Cefoxitina (screen), Gentamicina, Gentamicina 500 ug/mL, Linezolida, Oxacilina, Rifampicina, Penicilina, Streptomicina 1000 ug/mL, Sulfametoxazol/Trimetoprim e Vancomicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR ACERCA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Assistência Técnica Científica deverá:

4.1.1. Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório Central Municipal, quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade.

4.2. Assistência Técnica Preventiva deverá:

4.2.1. Cumprir o cronograma de manutenção preventiva apresentado, conforme preconizado pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos;

4.2.2. Realizar as manutenções preventivas depois do horário de rotina do setor e/ou finais de semana, mediante autorização prévia do responsável pelo setor de maneira a não prejudicar a rotina dos trabalhos;

4.2.3. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

4.3. Assistência Técnica Corretiva deverá:

4.3.1. Responder ao chamado inicial em no **máximo 1 (uma) hora após sua abertura**, via e-mail e/ou telefone;

4.3.2. Prestar a assistência **no prazo máximo de 4 (quatro) horas** a contar da data e hora da abertura do chamado;

4.3.3. Solucionar totalmente o problema **em até 12 (doze) horas a partir do chamado inicial**;

4.3.4. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representado legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento de insumos (painéis/cartões) para a realização de identificações microbiológicas e antibiogramas, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência deste Contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias**, contada a partir da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do **fornecimento** iniciar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e consequente **instalação e interfaceamento dos equipamentos e realização dos testes de qualidade**, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.xx** - Fonte do Recurso: **Próprio Municipal e/ou Federal.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

5.6. A entrega do objeto ocorrerá em **remessa parcelada**, sendo a **1ª parcela dos materiais e a instalação e interfaceamento dos equipamentos** deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.6.1. No caso das **demais parcelas**, o prazo de entrega dos **materiais** que **não** poderá ser **superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor requisitante e/ou Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

5.7.1. O horário de recebimento será de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 15h:00min. de segunda a quinta-feira e de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 14h:00min. na sexta-feira.

5.8. Os **equipamentos, juntamente com os testes e demais materiais necessários ao treinamento, deverão ser entregues e instalados no Laboratório Central Municipal**, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-75, telefone (27) 3137-2766, nos horários de 08h:00min. às 12h:00min. e de 13h:00min. às 16h:00min., onde deverão ser devidamente instalados e testados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.9. Os **equipamentos** a que se refere o item **5.8** **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas **notas fiscais ou outros documentos idôneos**, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.

5.10. O local de entrega e instalação dos equipamentos poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação.

5.10.1. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração, em caso de mudança de endereço, mediante prévia comunicação, a empresa deverá realizar o transporte, instalação, interfaceamento, testes de qualidade e outros que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.11. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.12. **Somente serão aceitos materiais** que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade** correspondente a, **no mínimo, 6 (seis) meses**. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a validade solicitada e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso.

5.13. Todos os equipamentos, bem como os materiais, incluindo testes, acessórios, calibradores, controles, soluções a serem utilizados na realização dos exames, que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou avarias, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sendo que os prazos para substituição e/ou reposição serão determinados pelo Laboratório Central Municipal e/ou Almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.14. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.15. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.16. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.17. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Contrato e na proposta.

5.17.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.18. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.19. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.22. O recebimento definitivo, no caso da primeira parcela dos materiais, estará condicionado ainda à montagem/instalação dos equipamentos pelo licitante vencedor, o qual ficará obrigado a realizar, caso necessário, teste de verificação de seu desempenho e perfeito funcionamento, bem como entregar os testes e demais materiais necessários ao treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Regina Maria Binda Azevedo Terrão**, telefone (27) 3137-2766, e a Fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) **Alessandro Pereira Lins** e **Marcela Camatta Santana**, telefone (27) 3137-2766, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.

7.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

7.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Parcelado.

7.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

7.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) – Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória – Documentação Oficial da PMV – <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

7.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato.

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Documento de Cobrança Equivalente.

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Contrato e perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo transporte, locomoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

troca de peças, mão-de-obra, etc, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

8.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, exceto em relação à **assistência e suporte técnicos**;

8.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e seus Anexos;

8.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

8.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

8.1.16. Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

8.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.18. Fornecer o **detalhamento técnico da pré-instalação dos equipamentos**, instruindo a Administração quanto às condições físicas pertinentes a sua instalação e funcionamento, bem como, quanto aos riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

8.1.19. Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos exames, **que deverão ser NOVOS**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato;

8.1.20. Disponibilizar para os equipamentos necessários à realização dos exames, **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.21. Disponibilizar também, **outros equipamentos de mesmas características e em perfeitas condições de uso e funcionamento, caso os equipamentos disponibilizados para a realização dos exames não suportem a demanda de trabalho diário e/ou apresente constantes problemas técnicos**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.22. Executar a **montagem/instalação** dos equipamentos disponibilizados, incluindo **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, nos locais indicados pela Administração, o que compreenderá a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os mesmos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.23. Executar o **interfaceamento** dos equipamentos **com o sistema operacional** então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.24. Fornecer todos os **testes e demais materiais** necessários ao treinamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.24.1. Fornecer tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo como consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.25. Ministrar treinamento necessário à correta operação dos equipamentos e otimização de seus recursos, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Administração, **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da notificação, o qual deverá, obrigatoriamente, ocorrer nos períodos de trabalho das respectivas equipes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.26. Entregar os equipamentos necessários à realização dos exames acompanhados dos respectivos Manuais de Operação e manutenção, devidamente traduzidos para a "língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

8.1.27. **Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento** nos locais estabelecidos pela Administração, durante toda a vigência do Contrato e/ou **até o término dos materiais adquiridos;**

8.1.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração, sendo que a retirada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita emitida pelo responsável pela guarda do bem;

8.1.29. Notificar a Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** quando da retirada dos equipamentos em face do término do Contrato;

8.1.30. Disponibilizar uma equipe técnica composta de, no mínimo, **1 (um) assessor científico** (formação superior pertinente ao objeto da licitação) e **1 (um) assessor técnico** (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento), bem como **prestar assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24 horas por dia, todos os dias da semana**, durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

8.1.31. Apresentar à Administração e a critério da mesma, a documentação comprobatória da equipe técnica, conforme subitem 8.1.30, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a saber:

a) Relação nominal dos profissionais - assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s) que darão tal suporte com indicação de suas **qualificações técnicas**;

b) Documentos comprobatórios referente a suas qualificações técnicas:

b.1) No caso do(s) assessor(es) científico(s) - certificado de registro de classe;

b.2) No caso do assessor(es) técnico(s): se engenheiro (certificado de registro de classe), **se técnico** (certificado/documento de capacitação emitido pela empresa fabricante dos equipamentos).

c) No caso da assessoria técnico-científica ser terceirizada, o licitante deverá indicar a razão social, CNPJ, endereço, CEP, nºs



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

de telefone, e-mail e nome do responsável para contato da empresa à qual a referida assessoria estiver vinculada, bem como apresentar o Contrato de Prestação de serviços firmado com a referida empresa, revestido das formalidades legais e com firma reconhecida, acompanhado dos mesmos documentos mencionados no subitem 8.1.31, observado o quantitativo mencionado no subitem 8.1.30;

8.1.32. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), científica e, a critério da Administração, apresentar cronograma de procedimentos preventivos, em forma de planilha, contendo o número e a periodicidade da manutenção preventiva, a qual deverá ser agendada com o setor técnico onde os equipamentos estiverem instalados;

8.1.33. Ressarcir, nos casos de pane elétrica, eletrônica e/ou mecânica dos equipamentos ou falhas de manutenção preventiva e/ou corretiva, a perda de reagentes e outros consumíveis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.34. Arcar com todos os custos referentes à realização dos exames, especialmente os de urgência, em outro laboratório a ser indicado pela Administração, caso os equipamentos apresentem problemas técnicos que impossibilitem a sua realização nas dependências do Laboratório Central Municipal;

8.1.35. Realizar Assistência Técnica (Científica, Preventiva e Corretiva) regularmente durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

8.1.36. Notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica [assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s)], bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, -lhes prazo para correção de tais irregularidades;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.2.6. Providenciar ambiente adequado para a instalação dos equipamentos disponibilizados, em conformidade com relatório circunstanciado emitido pelo licitante vencedor quando da inspeção do local;

8.2.7. Utilizar adequadamente os equipamentos para os fins a que tenham sido projetados;

8.2.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria e mau uso resultantes de negligência, imprudência ou imperícia de seus servidores ou de terceiros;

8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste Contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1. O objeto deste Contrato é o fornecimento de **insumos (painéis/cartões)** para a realização de **identificações microbiológicas e antibiogramas**, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (24 meses)	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAINEL / CARTÃO , Aplicação: Identificação de Bactérias GRAN Positivas e teste de sensibilidade. Código PMV: 2.16.11.0001-1	Teste	9.000			
PAINEL / CARTÃO , Aplicação: Identificação de bactérias GRAN negativas e teste de sensibilidade com prova para ESBL. Código PMV: 2.16.11.0090-9	Teste	25.200			
VALOR TOTAL DO LOTE					

2. DO DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

I. 1 (um) equipamento, podendo ser modular, totalmente automatizado, com no **mínimo 80 posições** para identificação e antibiograma de bactérias em amostras clínicas composto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Software de validação dos resultados microbiológicos dos cartões/painel;

II. 1 (uma) impressora a laser;

III. 1 (uma) impressora de código de barras com fornecimento de todos os insumos necessários à utilização da mesma (28.500 etiquetas e 10 rolos de ribbons de cera);

IV. 1 (um) leitor de código de barras semi-fixo de bancada;

V. 1 (um) microcomputador Core I5 ou superior, memória 8.0 Gb ou superior, HD de 500 Gb ou superior, duas ou mais saídas seriais disponíveis livres em perfeito funcionamento, sistema operacional Windows 10 ou 11 (64 bits) e placa de rede compatível com protocolo IP e seus respectivos periféricos;

VI. 1 (um) nobreak com autonomia mínima de 30 minutos;

VII. Estabilizadores de linha adequados para todos os equipamentos;

VIII. 1 (uma) estação de tratamento de água reagente, caso seja necessário, de acordo com a necessidade do equipamento;

2.1.1. O interfaceamento deverá apresentar a possibilidade de transmissão de dados diretamente a uma rede cliente servidor, incluindo interligação com o sistema então existente no Laboratório Central (interfaceamento bidirecional) sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.1.2. Informamos que cada fabricante tem seu próprio equipamento validado e padronizado para leitura e análise de seu respectivo teste. Portanto, a disponibilização do equipamento sem ônus ao Município, propicia a adequada utilização de todos os testes.

2.2. Os equipamentos a que se refere o **inciso I do subitem 2.1** **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas **notas fiscais ou outros documentos idôneos**, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.

2.3. A instalação dos equipamentos, a que se refere o **inciso I do subitem 2.1, incluindo o interfaceamento** com o sistema operacional, então utilizado pelo Laboratório Central, deverá ocorrer no **primeiro final de semana** imediatamente **posterior à entrega** dos mesmos;

2.4. Quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, o **licitante vencedor deverá**, a critério da Administração, **inspecionar o local onde serão instalados os equipamentos** disponibilizados, apresentando relatório técnico circunstanciado acerca das instalações físicas (elétrica, hidráulica, etc.) e indicando as adequações que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita instalação e funcionamento dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5. Juntamente **com os equipamentos** e a estação de tratamento de água, caso necessário, **bem como seus manuais de operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a língua portuguesa, deverão ser entregues todos **os testes e demais materiais necessários para o treinamento**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5.1. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3. DO DETALHAMENTO DOS REAGENTES E INSUMOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os seguintes materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3.1.1. Os reagentes, controles e calibradores deverão ter **validade** de no mínimo **6 meses**, quando da data de sua entrega;

3.1.2. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes adquiridos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização do respectivo equipamento, entregues diretamente no Laboratório Central Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3.1.3. O **cartão/painel para identificação de bactérias GRAM negativas** e teste de sensibilidade com prova para ESBL deverá conter no mínimo os antibióticos listados cujas concentrações e pontos de corte devem estar de acordo com a Norma vigente de Teste de Sensibilidade (Antibiograma) no Brasil - BrCast: Amicacina, Amoxicilina/clavulanato, Amoxicilina e/ou Ampicilina, Cefazolina e/ou Cefalotina, Cefoxitina e/ou Cefotetan, Ciprofloxacina, Levofloxacina, Ertapenem, Gentamicina, Imipenem, Meropenem, Nitrofurantoína, Piperacilina/Tazobactam e Sulfametoxazol/Trimetoprim.

3.1.4. O **cartão/painel para identificação de bactérias GRAM positivas** e teste de sensibilidade deverá conter no mínimo os antibióticos listados cujas concentrações e pontos de corte devem estar de acordo com a Norma vigente de Teste de Sensibilidade (Antibiograma) no Brasil - BrCast: Ciprofloxacina e/ou Levofloxacina, Clindamicina, Eritromicina, Nitrofurantoína, Cefoxitina (screen), Gentamicina, Gentamicina 500 ug/mL, Linezolida, Oxacilina, Rifampicina, Penicilina, Streptomicina 1000 ug/mL, Sulfametoxazol/Trimetoprim e Vancomicina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR ACERCA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Assistência Técnica Científica deverá:

4.1.1. Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório Central Municipal, quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade.

4.2. Assistência Técnica Preventiva deverá:

4.2.1. Cumprir o cronograma de manutenção preventiva apresentado, conforme preconizado pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos;

4.2.2. Realizar as manutenções preventivas depois do horário de rotina do setor e/ou finais de semana, mediante autorização prévia do responsável pelo setor de maneira a não prejudicar a rotina dos trabalhos;

4.2.3. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

4.3. Assistência Técnica Corretiva deverá:

4.3.1. Responder ao chamado inicial em no **máximo 1 (uma) hora após sua abertura**, via e-mail e/ou telefone;

4.3.2. Prestar a assistência **no prazo máximo de 4 (quatro) horas** a contar da data e hora da abertura do chamado;

4.3.3. Solucionar totalmente o problema **em até 12 (doze) horas a partir do chamado inicial**;

4.3.4. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
Período: 24 meses				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL (24 meses)	UNID.	PARCELA MENSAL
01	PAINEL / CARTÃO , Aplicação: Identificação de Bactérias GRAN Positivas e teste de sensibilidade. Código PMV: 2.16.11.0001-1	9.000	Teste	375
02	PAINEL / CARTÃO , Aplicação: Identificação de bactérias GRAN negativas e teste de sensibilidade com prova para ESBL. Código PMV: 2.16.11.0090-9	25.200	Teste	1.050

5.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

O documento foi adicionado eletronicamente por REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRAO, CPF: ***.*19.847-** em 07/11/2023 17:37:22. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: ABA366D4-643B-4372-B60F-5D48C4AC6D84

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRAO:48581984720 - Assinado Digitalmente em: 07/11/2023 17:40:20

MARCELA CAMATTA SANTANA:04241244750 - Assinado Digitalmente em: 07/11/2023 18:18:57

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 08/11/2023 10:02:42

ALESSANDRO PEREIRA LINS:01711074705 - Assinado Digitalmente em: 08/11/2023 08:12:01